

- 3º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE JUNDIAÍ, CARLA CRISTINA TROMBELI, mat. 357808-A, de 28/08/2025 até 07/01/2026;

- 1º OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS - CAPITAL, DOMENICA TIKA WAKAI, mat. 368708-A, de 28/08/2025 até 01/10/2026;

- 1º OFÍCIO DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, JESSICA FREITAS DOS SANTOS, mat. 374937-A, de 29/08/2025 até 19/12/2025;

- UPJ - UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - 1ª A 5ª VARAS DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL I - SANTANA, CESAR CHABARIBERY, mat. 800345-A, de 28/08/2025 até 04/01/2026;

- 1º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE TUPÃ, NATALIA ANGELA PONTELLI, mat. 378775-A, de 07/09/2025 até 04/05/2026;

- GAP 3.1 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE GABINETE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO, BEATRIZ VIVEIROS FERNANDES, mat. 379441-A, a partir de 27/08/2025;

- OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE PATROCÍNIO PAULISTA, ANDRE MENEZES GOMES, mat. 379476-A, de 16/09/2025 até 22/06/2026;

- JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PENÁPOLIS, EDINEIDE APARECIDA DIAS CAPUTO, mat. 356193-A, de 28/08/2025 até 27/08/2026;

- 1º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE APARECIDA, MARGARETE CRISTINA SILVA DOS SANTOS, mat. 314900-A, de 29/08/2025 até 24/02/2026;

- SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE PERUÍBE, MARCIO FERNANDO DE OLIVEIRA, mat. 810983-F, a partir de 01/09/2025;

- 3º OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, INGRID SAMPAIO SARAIVA LIMA, mat. 368274-A, a partir de 01/09/2025;

- SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS DAS VARAS DA COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE, RICARDO GROSSO PAGAMIN, mat. 358374-A, a partir de 29/08/2025;

Subseção VII - Editais e Recursos de Concursos/Provas Seletivas

EDITAL DE ABERTURA Nº 03/2025 – CONCURSO PÚBLICO

Contador Judiciário para a Comarca de São Paulo (Capital)

O Desembargador **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, considerando o contrato celebrado com a Fundação para o Vestibular da UNESP - VUNESP e os termos do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que autorizou a abertura de concursos públicos para provimento de 10 (dez) cargos de **CONTADOR JUDICIÁRIO**, referência “7”, grau “A” – Nível I, da Escala de Vencimentos – Cargos Efetivos – Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do SQC – III, do Quadro do Tribunal de Justiça, para a Comarca da Capital (São Paulo), sendo que **as provas serão aplicadas na Comarca de São Paulo (Capital)**.

Presidente da Comissão Examinadora dos Concursos: Dr. Fernando Antônio Tasso, Juiz de Direito e Diretor da 1ª Região Administrativa Judiciária.

SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Planejar, elaborar, controlar e acompanhar todos os procedimentos financeiros, contábeis e de auditoria nos documentos, seguindo as normas determinadas pelos seus superiores, bem como manter atualizada a legislação.

QUADRO DE VAGAS

CJ	COMARCAS	VAGAS EM CONCURSO	DESTINAÇÃO DAS VAGAS			
			LISTA GERAL	LISTA ESPECIAL (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	LISTA CANDIDATOS NEGROS	LISTA CANDIDATOS INDÍGENAS
-	CAPITAL (SÃO PAULO)	10	6	1	2	1

O provimento dos cargos ocorrerá segundo a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária existente, observando:

- a reserva legal às pessoas com deficiência – 5% (cinco por cento) dos cargos (Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992, com suas atualizações);
- a reserva legal aos candidatos negros – 20% (vinte por cento) dos cargos, nos termos da Resolução TJSP nº 719/2015, com suas atualizações;
- a reserva legal aos candidatos indígenas – 3% (três por cento) dos cargos (Resolução TJSP nº 922 de 11/04/2024);
- o disposto na Portaria TJSP nº 9.480/2017, disponibilizada no DJE de 7/12/2017, com suas atualizações.

COMPOSIÇÃO DAS LISTAS CLASSIFICATÓRIAS

As listas classificatórias finais serão compostas apenas pelo número de candidatos(as) habilitados(as) e com melhor classificação, nos termos do disposto no **Capítulo XV** deste edital.

I - DA ABERTURA DO CONCURSO

1. Estarão abertas no período de **08/09/2025 a 10/10/2025**, as **inscrições** para o Concurso Público de que trata o presente edital.

2. O(A) candidato(a) aprovado(a) que vier a ser nomeado(a) estará sujeito à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos e demais vantagens, num total de **R\$ 9.536,23 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)**, valor referente a julho/2025, mais auxílios para alimentação, saúde e transporte.

3. O concurso se desenvolverá em 2 (duas) etapas sucessivas:

Primeira Etapa: Prova objetiva;

Segunda Etapa: Prova de títulos, procedimento de heteroidentificação (candidatos inscritos nas Listas de Candidatos Negros e de Indígenas) e perícia biopsicossocial (candidatos inscritos na Lista de Pessoas com deficiência).

II – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

- a) ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal de 1988;
- b) ter 18 anos de idade completos até a data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- e) não ter sido condenado(a) por crime contra o patrimônio, a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006;
- f) não ter sido condenado(a) por ato de improbidade previsto na Lei nº 8.429/92, com suas atualizações;
- g) ter concluído, até a data da posse, o curso de Ensino Superior em Ciências Contábeis em Instituição reconhecida pelo MEC, com diploma registrado no órgão competente e registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) ativo e em situação regular no Estado de São Paulo;
- h) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada por órgão médico oficial do Estado;
- i) possuir na data da posse os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo e preencher as exigências para a posse previstas na Lei Estadual nº 10.261/1968, com suas atualizações.

2. As inscrições devem ser efetuadas apenas via internet – site www.vunesp.com.br.

2.1. Para inscrever-se via internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o site www.vunesp.com.br na “área do candidato” durante o período de **08/09/2025 a 10/10/2025**, localizar os “links” correlatos ao concurso e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos a seguir. **Às 23h59min do dia 10/10/2025**, a ficha de inscrição será retirada do sistema.

- a) Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso pelo site acima mencionado, no valor de **R\$ 96,00 (noventa e seis reais)** em qualquer agência bancária, até o dia **13/10/2025**, atentando-se para o horário bancário;
- b) No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias;
- c) **3 (três) dias** úteis após o pagamento do boleto, o(a) candidato(a) deverá conferir no site www.vunesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se o pagamento da taxa de inscrição foi efetivado. Em caso negativo, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o “Serviço de Atendimento ao Candidato”, (0xx11) 3874-6300, de segunda à sábado, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido;
- d) A Fundação VUNESP e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- e) O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

2.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital.

2.3. Efetuada a inscrição com o respectivo pagamento não serão aceitos pedidos de devolução da importância relativa ao pagamento da inscrição.

3. A inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 1 **deste Capítulo**, ficando dispensada a imediata apresentação dos documentos ali relacionados, uma vez que os documentos serão exigidos do(a) candidato(a) classificado(a) no momento de sua eventual posse, quando serão confrontados com os dados da inscrição.

3.1. O(A) candidato(a) deverá submeter-se, ainda, às normas legais existentes, em especial às estabelecidas no Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Lei nº 10.261 de 28/10/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo), Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992, Lei 12.990/2014, Resolução TJSP nº 719 de 18/11/2015, Resolução TJSP nº 922 de 10/04/2024, todas as referidas normas com suas alterações posteriores, bem como àquelas editadas pela Comissão Examinadora do Concurso.

3.2. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao(à) candidato(a) amparado(a) pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

3.3. **Amparado(a) pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007**, o(a) candidato(a) terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE** atenda aos seguintes requisitos:

- a) seja estudante regularmente matriculado(a) em uma das séries do ensino médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e
- b) perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado(a).

3.4. O(A) candidato(a) que preencher as condições estabelecidas nos itens “a” e “b” supra, deverá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.4.1. A partir das **10 horas** do dia **08/09/2025** até às **23h59min** do dia **11/09/2025**, **acessar** o “link” próprio da página do concurso – site www.vunesp.com.br;

3.4.2. No formulário de inscrição, na opção de pagamento da taxa de inscrição, **optar** por “pagamento reduzido”, preenchendo esse formulário com os dados ali solicitados;

3.4.3. **Acessar** a “área do candidato” e enviar a documentação comprobatória **até o dia 11/09/2025**, conforme letras “a” até “b1” a seguir descritas, APENAS por meio digital;

3.4.3.1. A documentação referente ao item anterior deverá ser digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante, efetivamente matriculado(a) no momento da inscrição; **ou**

a1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil com validade mínima até o momento da inscrição.

E

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos; **ou**

b1) declaração, por escrito, da condição de desempregado(a) – **Anexo I deste edital**.

3.4.4. O(A) candidato(a) poderá, durante o período que se inicia às **10 horas** do dia **08/09/2025** e se encerra às **23h59min** do dia **11/09/2025**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de redução de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.4.5. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de redução da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido no subitem 3.4.4 acima.

3.4.6. O(A) candidato(a) deverá, a partir de **23/09/2025**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação de redução pleiteada.

3.4.7. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação deferida deverá acessar a “área do candidato” – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, **até o dia 13/10/2025**, atentando-se para o horário bancário.

3.4.8. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação indeferida deverá acessar a “área do candidato” – site www.vunesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição integral, **até o dia 13/10/2025**, atentando-se para o horário bancário.

3.4.9. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site www.vunesp.com.br, no link do concurso na “área do candidato” no período de **24/09/2025 a 28/09/2025**, acessando o ícone “RECURSOS”.

3.4.10. A partir do **dia 06/10/2025**, estará divulgado no site www.vunesp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de redução do valor de pagamento da taxa de inscrição.

3.4.11. O(A) candidato(a) que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.

4. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

5. Ao efetivar a sua inscrição o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de pessoa com deficiência, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

III – DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

1. O(A) candidato(a) que necessitar de **CONDIÇÃO ESPECIAL para a realização das provas**, ainda que não inscrito(a) como pessoa com deficiência, deverá realizar o pedido durante o período de inscrições, de **08/09/2025 a 10/10/2025**, conforme especificado abaixo:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

1.1. Para o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória para fins de solicitação de condição especial, o(a) candidato(a), **durante o período informado no item 1 deste Capítulo**, deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “área do candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico e/ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico e/ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

1.1.1. O laudo médico e/ou a documentação comprobatória encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

1.1.2. Não serão avaliados documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo.

1.2. O(A) candidato(a) que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido neste Capítulo não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

1.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido por parte da Fundação VUNESP.

1.4. O envio da documentação comprobatória para fins de solicitação da condição especial da qual trata este Capítulo não se confunde com o encaminhamento dos documentos para inscrição como pessoas com deficiência definida no **Capítulo IV**.

1.5. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma de inscrição de pessoas com deficiência, negros e indígenas. A relação será divulgada no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **21/10/2025**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.5.1. O(A) candidato(a) com solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de **22/10/2025 a 26/10/2025**, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link do Concurso na "área do candidato", acessando o ícone **"RECURSOS"**, e seguir as instruções ali contidas.

1.5.1.1. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado neste edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

1.6. A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data de **03/11/2025**.

2. As condições especiais oferecidas aos(às) candidatos(as) com deficiência visual poderão ser as seguintes:

2.1. Ao(à) candidato(a) cego(a): serão preparadas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período das inscrições. Nas provas, suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um(a) fiscal designado(a) para tal finalidade. Os(as) referidos(as) candidatos(as) deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da primeira etapa, reglete e punção, podendo ainda utilizarem-se de soroban.

2.2. À pessoa com deficiência visual (amblíope) que solicitar provas especiais ampliadas, serão oferecidos cadernos de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

2.2.1. O(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá suas provas elaboradas na fonte 24.

2.2.2. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

2.2.3. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O(a) candidato(a) que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um(a) fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, **durante o período informado no item 1 deste Capítulo**.

2.3. Ao(à) candidato(a) com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) que solicitar no período das inscrições e nos moldes **deste Capítulo** prova especial por meio da utilização de software, será disponibilizado o NVDA.

2.4. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no item 2 e seus subitens, será disponibilizado ao(à) candidato(a) fiscal ledor para leitura de suas provas.

3. Ao(à) candidato(a) com deficiência auditiva, desde que solicitado dentro do período das inscrições, e nos moldes **deste Capítulo**, será disponibilizado(a) um(a) fiscal intérprete de LIBRAS.

3.1. Caso o(a) candidato(a) use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do(a) médico(a) especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

4. O(A) candidato(a) com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

5. O tempo para a realização da primeira etapa poderá ser diferente, desde que conste expressamente em laudo médico a ser encaminhado nos moldes do item 1.1 deste Capítulo, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

IV – DAS INSCRIÇÕES PARA A LISTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e nas Leis Complementares nº 683/1992 e nº 932/2002 é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo-se que, no momento oportuno, o(a) candidato(a) será avaliado(a) quanto a sua condição de pessoa com deficiência.

1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186 de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021 e da Lei Federal nº 14.768/2023, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais legislações vigentes sobre o tema.

2. O(A) candidato(a) com deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de pessoa com deficiência e declarar se deseja concorrer ao cadastro reservado para candidatos nesta condição, devendo ainda:

a) encaminhar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico, que terá prazo de validade indeterminado, deverá conter: data, o nome completo do(a) candidato(a) sem abreviatura, a assinatura, o carimbo e o CRM do(a) profissional que o emitiu;

b) efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **13/10/2025**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, “a” do **Capítulo II**.

2.1. O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de **condição especial** para realização das provas, deverá solicitar nos termos do **Capítulo III** deste edital.

3. Para o envio da documentação referida no item 2 **deste Capítulo**, o(a) candidato(a) deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste concurso, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “área do candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio dos documentos comprobatórios descritos no item 2 **deste Capítulo**, por meio digital (upload);

c) os documentos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

3.1.1. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste edital.

3.1.2. O laudo médico, para fins de solicitação de participação como pessoa com deficiência, conforme previsto neste Capítulo, deverá ser enviado por meio do link específico indicado na alínea “b” do item 3, sob pena de indeferimento. Ressalta-se que o envio do laudo médico não se confunde com o encaminhamento dos documentos para solicitação de condição especial, conforme disposto no **Capítulo III**.

3.2. A relação de candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida e indeferida para concorrer como pessoa com deficiência será publicada, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **21/10/2025**.

3.2.1. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de **22/10/2025 a 26/10/2025**, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na “área do candidato”, acessando o ícone “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

3.2.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência será divulgado no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na data prevista de **03/11/2025**.

4. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao local de aplicação, ao horário de início das provas e às notas mínimas exigidas.

5. Será elaborada **lista especial** (pessoas com deficiência) com os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência habilitados(as) que serão convocados(as) para a Perícia Biopsicossocial, nos termos do **Capítulo X e XII** deste edital.

6. Será observado o percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposto nas Leis Complementares nº 683/1992 e nº 932/2002, para o preenchimento dos cargos dos(as) aprovados(as) na lista de pessoas com deficiência.

6.1. Se não houver candidatos(as) no cadastro reservado às pessoas com deficiência, em razão da ausência de aprovados ou do esgotamento desta eventual lista, os cargos que vierem a ser preenchidos, poderão ser preenchidos pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso e os percentuais para os(as) candidatos(as) negros e indígenas.

7. O(A) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes **deste Capítulo**, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios.

8. As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente ao cadastro a elas reservado e ao cadastro destinado à ampla concorrência, bem como ao cadastro destinado aos(às) candidatos(as) negros(as) ou aos indígenas, caso cumpridos os requisitos.

8.1. As pessoas com deficiência aprovadas no cadastro a elas destinado e no cadastro dos candidatos negros, convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e caso não façam a opção serão nomeadas dentro dos cargos destinados aos negros, devendo ser observado o disposto no artigo 10º da Portaria TJSP nº 9.480/2017.

8.2. As pessoas com deficiência aprovadas no cadastro a elas destinado e no cadastro dos candidatos indígenas, convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas e, caso não se manifestem previamente, serão nomeadas dentro dos cargos destinados aos indígenas.

9. A apresentação dos documentos listados no item 2 **deste Capítulo** tem a finalidade de efetivar a inscrição para concorrer na lista de pessoas com deficiência e o mérito será avaliado em momento oportuno, por meio de perícia biopsicossocial com esta finalidade.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA A LISTA DE CANDIDATOS NEGROS

1. Poderão concorrer ao cadastro reservado aos candidatos negros, nos termos da Resolução TJSP nº 719/2015 com suas atualizações, aqueles que, no ato da inscrição, **se AUTODECLARAREM pretos ou pardos**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.1. Para concorrer ao cadastro referido no item acima o(a) candidato(a) deverá:

a) indicar em sua ficha de inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos negros;
b) imprimir e preencher a autodeclaração para fins de concorrência ao cadastro reservado dos candidatos negros, conforme modelo constante do **Anexo II deste edital**;
c) acessar, das **10 horas** do dia **08/09/2025 até às 23h59min** do dia **10/10/2025**, o “link” próprio deste concurso, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br – “área do candidato” e enviar, por meio digital:

c1) a autodeclaração conforme modelo constante do **Anexo II deste edital** que deverá ser obrigatoriamente datada e assinada, digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;

c2) cópia colorida do documento oficial de identificação com foto (frente e verso) informado na autodeclaração;

c3) uma foto de frente e uma foto de lado do(a) candidato(a), com destaque do rosto ao ombro, ambas nítidas, coloridas, atualizadas, em fundo branco, com boa iluminação, preferencialmente em formato “jpg”;

d) efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **13/10/2025**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, “a” do **Capítulo II**;

e) o descumprimento das instruções para inscrição na lista de candidatos negros implicará na sua não efetivação nessa lista.

1.2. Não serão aceitas autodeclaração e/ou fotos encaminhadas por outro meio que não o estabelecido na letra “c” e seus subitens do item 1.1 **deste Capítulo**.

2. A autodeclaração, **devidamente datada e assinada**, terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

2.1. A Comissão de Heteroidentificação de Negros, poderá solicitar ao(à) candidato(a), caso convocado(a), que leia sua autodeclaração de pertencimento racial.

3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso mesmo que tenha atingido nota suficiente para figurar em outras listas e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.1. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 3.1 acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

4. No dia **21/10/2025** será divulgada no site da Fundação VUNESP a relação dos(as) candidatos(as) que, cumprindo todas as formalidades, concorrerão ao cadastro reservado aos candidatos negros. O período de recurso será de **22/10/2025 a 26/10/2025** e a divulgação da decisão dos recursos será disponibilizada no site da VUNESP em **03/11/2025**, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento quanto ao deferimento ou não de sua inscrição nesta lista reservada.

4.1. O(A) candidato(a) que optar por concorrer ao cadastro reservado aos negros, ainda que aprovado(a) dentro do cadastro da ampla concorrência, **DEVERÁ PARTICIPAR** de procedimento de Heteroidentificação com Comissão que será constituída para o certame nos termos da Resolução TJSP nº 929/2024.

4.2. O(A) candidato(a) que concorrer ao cadastro reservado aos negros participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5. Se não houver candidatos(as) no cadastro reservado às pessoas negras, em razão da ausência ou do esgotamento desta eventual lista, os cargos que vierem a ser preenchidos, poderão ser preenchidos pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso.

6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente ao cadastro a eles reservado e ao cadastro destinado à ampla concorrência, bem como ao de pessoas com deficiência, caso assim também se inscrevam, de acordo com a classificação no concurso.

6.1. Os candidatos negros aprovados no cadastro a eles destinado e ao cadastro das pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por um deles e, caso não façam a opção, serão nomeados dentro do cargo destinado aos negros, devendo ser observado o artigo 5º da Portaria TJSP nº 9.480/2017, fazendo jus aos mesmos direitos e benefícios outorgados ao(à) candidato(a) da lista de pessoas com deficiência.

7. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

VI – DAS INSCRIÇÕES PARA A LISTA DE INDÍGENAS

1. Poderá concorrer ao cadastro reservado aos candidatos indígenas, nos termos da Resolução TJSP nº 922/2024, aquele(a) que, no ato da inscrição, **se AUTODECLARAR indígena**, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o(a) candidato(a) residir ou não em terra indígena.

1.1. Para concorrer ao cadastro referido no item acima o(a) candidato(a) deverá:

- a) indicar no momento da inscrição que pretende concorrer à lista de candidatos indígenas;
- b) imprimir e preencher a autodeclaração para fins de concorrência ao cadastro reservado aos candidatos indígenas, conforme modelo constante do **Anexo III deste edital**;
- c) acessar, das **10 horas** do dia **08/09/2025 até às 23h59min** do dia **10/10/2025**, o “link” próprio deste concurso, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br – “área do candidato” e enviar, por meio digital, a autodeclaração, conforme modelo constante do **Anexo III deste edital** que deverá ser obrigatoriamente datada e assinada. A autodeclaração deverá ser digitalizada com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;
- c1) não será aceita autodeclaração encaminhada por outro meio que não o estabelecido na letra “c” deste item;
- d) efetuar o pagamento da taxa da inscrição até o dia **13/10/2025**, atentando-se para o horário bancário, conforme consta do item 2.1, “a” do **Capítulo II**.
- e) o descumprimento das instruções para inscrição na lista de candidatos indígenas implicará na sua não efetivação nessa lista.

2. A autodeclaração, **devidamente datada e assinada**, terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

2.1. Para concorrer ao cadastro reservado aos candidatos indígenas, o(a) candidato(a) deverá, ainda, providenciar declaração de pertencimento conforme modelo constante do **Anexo IV** que deverá ser apresentada para a Comissão de Heteroidentificação de Indígenas, quando convocado(a).

3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo esse(a) responder por qualquer falsidade no âmbito cível e criminal.

3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso mesmo que tenha atingido nota suficiente para figurar em outras listas e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.1. O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o item 3.1 acima poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

4. No dia **21/10/2025** será divulgada no site da Fundação VUNESP a relação dos(as) candidatos(as) que, cumprindo todas as formalidades, concorrerão ao cadastro reservado aos candidatos indígenas. O período de recurso será de **22/10/2025 a 26/10/2025** e a divulgação da decisão dos recursos será disponibilizada no site da VUNESP em **03/11/2025**, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento quanto ao deferimento ou não de sua inscrição na lista de candidatos indígenas.

4.1. O(A) candidato(a) que concorrer ao cadastro reservado aos indígenas participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.2. O(A) candidato(a) que optar por concorrer ao cadastro reservado aos indígenas, ainda que aprovado(a) no cadastro oferecido à ampla concorrência, DEVERÁ COMPARECER, **presencialmente**, para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Indígenas, que será constituída para o certame nos termos da Resolução CNJ nº 512/2023.

5. Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente ao cadastro a eles reservado e ao cadastro destinado à ampla concorrência, bem como ao de pessoas com deficiência, caso assim também se inscrevam, de acordo com a classificação no concurso.

5.1. Os candidatos indígenas aprovados no cadastro a eles destinado e ao cadastro das pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por um deles e caso não façam a opção serão nomeados dentro do cargo destinado aos indígenas, fazendo jus aos mesmos direitos e benefícios outorgados ao(a) candidato(a) da lista de pessoas com deficiência.

6. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

VII – DO NOME SOCIAL

1. A pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social, durante o período de inscrições, devendo:

- a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
- b) preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante do **Anexo V deste edital**, bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento para a Fundação VUNESP.

1.1. Para envio do requerimento de uso do nome social, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “área do candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);
- b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

1.1.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

1.1.2. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste edital.

1.2. O(A) candidato(a) que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

1.3. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

1.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

1.5. O nome social deverá ser utilizado para se referir à pessoa candidata durante todas as fases do certame, inclusive nos locais de aplicação das provas e nas publicações de editais e instrumentos congêneres. Na publicação da Classificação Final os nomes sociais dos(as) candidatos(as) serão acompanhados dos nomes constantes do registro civil.

1.6. O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato.

VIII – DA PRIMEIRA ETAPA (PROVA OBJETIVA)

1. A primeira etapa compreende a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **80 (oitenta)** questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo VI deste edital**, que faz parte integrante deste edital.

2. A primeira etapa terá a duração de 5 (cinco) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas da prova objetiva.

3. A aplicação da primeira etapa está prevista para o **dia 14/12/2025**, no período vespertino.

4. Será publicado Edital de Convocação que informará sobre a disponibilidade da consulta aos locais e ao horário de realização da primeira etapa. A Fundação VUNESP encaminhará SMS (mensagem eletrônica) e também comunicação pelo endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição do(a) candidato(a).

4.1. O(A) candidato(a) deverá acompanhar a publicação dos Editais de Convocação para a Primeira Etapa pelo Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP), no site <https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/>, além de **obrigatoriamente**, acessar por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, “área do candidato”, para verificar seu local de prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. A comunicação por SMS e endereço eletrônico não tem caráter oficial, sendo meramente informativa.

4.2. O(A) candidato(a) que não receber o SMS (mensagem eletrônica) ou a mensagem no endereço eletrônico até três dias antes da aplicação da primeira etapa, poderá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato, por meio do telefone (11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou consultar o site www.vunesp.com.br.

5. Ao(a) candidato(a) só será permitida a realização da primeira etapa na respectiva data e no local constantes no edital de convocação disponibilizado no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br.

6. Não haverá segunda chamada ou repetição da primeira etapa, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação da primeira etapa fora do local, data e horários preestabelecidos ou repetição da primeira etapa.

6.1. O(A) candidato(a) não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização primeira etapa como justificativa de ausência.

6.2. O não comparecimento à primeira etapa, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na sua eliminação do concurso.

7. Os eventuais erros de digitação, verificados após efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, data de nascimento, endereço etc., deverão ser corrigidos acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) clicando no link do respectivo Concurso, digitando o CPF, senha e efetuando a correção necessária e/ou entrando em contato com o “Serviço de Atendimento ao Candidato” por meio do telefone (11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

8. Somente será admitido(a) à sala de provas o(a) candidato(a) que apresentar documento de identificação em uma das seguintes formas:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação:

Cédula de Identidade (RG),
Registro de Identificação Civil (RIC),
Carteira de Órgão ou Conselho de Classe,
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
Carteira Nacional de Habilitação com foto,
Passaporte,
Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares,
Registro Nacional de Estrangeiro – RNE,
Carteira de Identidade Nacional (CIN).

b) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação, cuja conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento do aplicativo do Órgão emissor:

Cédula de Identidade (RG),
Carteira Nacional de Habilitação,
Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto.

8.1. Somente será admitido(a) na sala ou local de prova o(a) candidato(a) que apresentar um dos documentos discriminados no item 8 **deste Capítulo**, os quais deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

8.2. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados no item 8 **deste Capítulo**, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste edital, inclusive Carteira Funcional, de ordem pública ou privada, que não seja válida como documento de identidade no território nacional.

9. No interesse público e, em especial, dos(as) candidatos(as) será solicitada, durante a aplicação da primeira etapa, a impressão digital do(a) candidato(a) e a reprodução de uma frase na lista de presença.

10. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado: munido(a) de caneta esferográfica de tinta preta e em horário a ser oportunamente divulgado em edital próprio.

10.1. Eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao(a) candidato(a), uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

11. Durante a primeira etapa o(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala ou local da prova sem o acompanhamento de um(a) fiscal.

12. O(A) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral deverá acessar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, clicando no link do respectivo Concurso, digitar o CPF, senha e efetuar a correção necessária e/ou entrando em contato com o “Serviço de Atendimento ao Candidato” por meio do telefone (11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

12.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da primeira etapa.

13. O(A) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a primeira etapa.

14. O(A) candidato(a) que não atender aos termos dos itens 12 e 13 **deste Capítulo** deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da primeira etapa em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala ou local de prova.

16. Em caso de necessidade de amamentação durante a primeira etapa, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, maior de idade, devidamente documentado(a), que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. O(A) acompanhante será submetido(a) a todas as normas constantes no edital regulamentador deste certame, quanto a sua identificação, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares. A candidata que não levar 1 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

16.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

16.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal sem a presença do(a) responsável pela criança e sem o material da primeira etapa.

16.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da primeira etapa da candidata.

17. Excetuada a situação prevista no item 16 **deste Capítulo**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.

18. Não serão computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura na folha de resposta, ainda que legível.

19. O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da primeira etapa após 2 (duas) horas decorridas do seu início, levando somente o material fornecido para a conferência da prova realizada.

19.1. O(A) candidato(a) receberá o caderno pré-identificado, no qual deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar no local reservado na capa do caderno.

19.1.1. Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o(a) candidato(a) deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

19.1.2. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação VUNESP tem a prerrogativa para entregar ao(à) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.

19.1.3. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do(a) candidato(a).

19.2. O(A) candidato(a) deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.3. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar procedendo a transcrição das respostas.

19.4. As provas estarão disponibilizadas no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br – “área do candidato”, no primeiro dia útil após sua realização.

20. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da primeira etapa, efetuar varredura (detector de metais) em ambientes do local de aplicação.

21. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.

22. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a).

23. O(A) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início das provas:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período em que o(a) candidato(a) estiver no local de provas, embaixo da carteira e dentro dessa embalagem, que deverá também ser mantida lacrada, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da primeira etapa;
- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da respectiva prova.

24. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova. Esses(as) candidatos(as) – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos(as) da sala de provas.

24.1. Será excluído(a) deste Concurso Público, o(a) candidato(a), dentre os 3 (três) últimos(as), que se recusar a permanecer em sala até que o(a) último(a) candidato(a) entregue sua prova e/ou que se recusar a assinar o respectivo termo.

25. Será **excluído(a) do concurso** o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer ao local da primeira etapa seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade, nos termos do item 8 **deste Capítulo**;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do(a) fiscal OU antes de decorridas 2 (duas) horas do início da primeira etapa;
- e) for surpreendido(a) durante a aplicação da primeira etapa em comunicação com outras pessoas e/ou realizando qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro material que não tenha sido fornecido pela Fundação VUNESP, ou ainda com protetor auricular, calculadora, boné, gorro, chapéu e/ou óculos de sol;
- f) estiver, no local de provas, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 22 e 23 **deste Capítulo** e suas alíneas;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da primeira etapa;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) estiver usando relógio de qualquer tipo, devendo este permanecer acondicionado em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP;
- k) não devolver ao(à) fiscal da sala a folha de resposta e/ou o caderno de questões das provas completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

- m) se recusar a retirar a máscara facial de proteção para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas;
- n) iniciar a prova antes do horário previsto para seu início;
- o) por falta de conferência dos dados pessoais constantes do caderno de provas, preencher a prova de outro(a) candidato(a);
- p) deixar de cumprir qualquer item deste edital e demais publicações referentes a este concurso.

26. Não haverá revisão de prova em qualquer das fases de avaliação.

27. O(A) candidato(a) que presenciar qualquer irregularidade durante a aplicação da primeira etapa deverá registrar a ocorrência, no mesmo dia, junto à Coordenação da VUNESP do local da aplicação das provas.

IX - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. As questões da prova objetiva serão distribuídas em blocos conforme tabela abaixo:

Matérias	Número de questões	Peso	Caráter
Bloco I - Conhecimentos Gerais	30	1	Classificatório e Eliminatório
Português			
Raciocínio Logico Matemático, Matemática Financeira e Estatística			
Informática			
Bloco II - Conhecimentos Específicos	50	2	
Administração Financeira Orçamentária			
Contabilidade Geral e Avançada			
Contabilidade Pública			
Direito Administrativo			
Direito Constitucional			
Direito Tributário			
Legislações Específicas			
Auditoria			

1.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 130 (cento e trinta) pontos, sendo os **blocos I e II** de caráter eliminatório e classificatório, onde o(a) candidato(a) deverá acertar, no mínimo, 50% das questões de cada bloco.

2. As questões possuem peso diferenciado conforme o bloco que pertencem, atribuindo-se:

- a) peso 1 (um) à nota das questões do bloco de Conhecimentos Gerais;
- b) peso 2 (dois) à nota das questões do bloco Conhecimentos Específicos.

3. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) pontos no conjunto dos 2 (dois) blocos, observado o disposto no item 2 **deste Capítulo**.

4. O(A) candidato(a) não habilitado(a), nos termos do item 3 **deste Capítulo**, será excluído(a) do concurso.

X – DA SEGUNDA ETAPA

1. A segunda etapa compreende a prova de títulos, os procedimentos de heteroidentificação e as perícias biopsicossociais.

1.1. A Lista Geral da Comarca de São Paulo (Capital), terá sua própria nota de corte, a qual será divulgada no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br e servirá como referência para os quantitativos de candidatos(as) das demais listas a serem convocados(as) para a segunda etapa do certame.

2. APENAS serão convocados(as) para a segunda etapa, os(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa e com melhor pontuação, nos quantitativos abaixo:

Lista Geral	Lista de Candidatos Negros (§3º do artigo 1º da Resolução TJSP nº 719/2015)	Lista Especial (5 % - LC nº 683/1992)	Lista de Candidatos Indígenas (§3º do artigo 1º da Resolução TJSP nº 922/2024)
150 (cento e cinquenta) candidatos	a) Inscritos na lista de candidatos negros, melhor classificados, nos termos do Capítulo XI, que alcançarem nota 20% (vinte por cento) inferior à nota de corte dos candidatos da lista geral; b) Na aplicação do item “a”, na hipótese de não ser alcançado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do total dos candidatos que terão a prova de títulos aplicada, serão considerados os candidatos negros melhor classificados, nos termos do Capítulo XI, até atingir o citado percentual; c) Não serão computados para efeito de cálculo dos itens “a” e “b”, os inscritos na lista de candidatos negros que obtiveram nota igual ou superior à nota de corte da ampla concorrência.	a) Inscritos na lista especial e melhor classificados, nos termos do Capítulo XI, que alcançarem nota 20% (vinte por cento) inferior à nota de corte dos candidatos da lista geral; b) Na aplicação do item “a”, na hipótese de não ser alcançado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total dos candidatos que terão a prova de títulos aplicada, serão considerados os candidatos com deficiência melhor classificados, nos termos do Capítulo XI, até atingir o citado percentual.	a) Inscritos na lista de candidatos indígenas, melhor classificados, nos termos do Capítulo XI, que alcançarem nota 20% (vinte por cento) inferior à nota de corte dos candidatos da lista geral; b) Na aplicação do item “a”, na hipótese de não ser alcançado o percentual mínimo de 3% (três por cento) do total dos candidatos que terão a prova de títulos aplicada, serão considerados os candidatos indígenas melhor classificados, nos termos do Capítulo XI, até atingir o citado percentual; c) Não serão computados para efeito de cálculo dos itens “a” e “b”, os inscritos na lista de candidatos indígenas que obtiveram nota igual ou superior à nota de corte da ampla concorrência.

3. Havendo empate na última colocação das Listas Geral, Especial (pessoas com deficiência), de Candidatos Negros e de Candidatos Indígenas, todos(as) os(as) candidatos(as) nessas condições serão incluídos(as) na segunda etapa.

XI – DA PROVA DE TÍTULOS

1. A Prova de Títulos terá caráter meramente classificatório.

2. A pontuação máxima a ser atribuída na prova de títulos será de 3 (três) pontos, de acordo com os limites estabelecidos no artigo 22 do Decreto nº 60.449/2014 e será acrescida à nota da primeira etapa para efeito de classificação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
TÍTULO	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Doutor na área de Contabilidade*	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério da Educação, acompanhado do Histórico Escolar.	02	0,75	1,50
b) Mestre na área de Contabilidade*	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério da Educação, acompanhado do Histórico Escolar.	02	0,50	1,00
c) Pós-graduação lato sensu (Especialização) na área de Contabilidade*, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	Certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “lato sensu” em nível de especialização, acompanhado do Histórico Escolar.	02	0,25	0,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				3,00
* Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área descrita, o(a) candidato(a) deverá atender ao item 3.8.2. deste Capítulo.				

2.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

2.1.1. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de publicação deste edital de abertura.

2.1.2. Cada título será considerado uma única vez.

2.1.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

3. Sobre a realização da Prova de Títulos:

3.1 Os documentos relativos aos títulos deverão ser enviados no formato digital, por upload.

3.2. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, o envio e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

3.3. Serão considerados títulos somente os relacionados na tabela de títulos constante no item 2 deste Capítulo.

3.3.1. Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

3.4. Para a comprovação dos títulos, o(a) candidato(a) deverá atender aos subitens seguintes:

3.4.1. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
- b) conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;
- c) conter código e endereço de verificação de sua autenticidade.

3.4.2. Documentos de origem física apenas serão avaliados se o(a) candidato(a), previamente ao envio do(s) título(s), realizar as seguintes ações:

a) digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 2 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

- a.1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.4.3. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a área prevista na tabela de títulos;
- e) comprovante que não esteja válido na data final da entrega dos títulos;
- f) Ata de defesa, Certificado/Declaração de Defesa, Ficha do Aluno, Boletim Escolar, Histórico Escolar incompleto e qualquer outro documento que não os previstos neste Edital.

3.5. O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (upload), em período a ser divulgado em edital próprio.

3.6. Para o envio dos títulos/documentos o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:

- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a “área do candidato”;
- c) localizar o respectivo Concurso;
- d) acessar o link “Envio de Documentos”;
- e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 2 MB de tamanho, por documento;

f) o documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em “campo” diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão **DESCONSIDERADOS**;

f1) no “campo” denominado “Alteração”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido;

f2) no “campo” denominado “Doutorado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “doutorado”;

f3) no “campo” denominado “Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “mestrado”;

f4) no “campo” denominado “Especialização”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “pós-graduação lato sensu em nível de especialização”;

f5) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no “campo” correspondente ao tipo de título.

3.6.1. Não será considerado/avaliado o documento:

- a) encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido ou que apresente sinais de adulteração;
- d) que não atenda as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao(à) candidato(a).

3.6.2. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.

3.7. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

3.8. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

3.8.1. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

3.8.2. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o(a) candidato(a) deverá entregar, também, de acordo com o item 5 e seus subitens, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

4. O(A) candidato(a) que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado(a) à vista do caráter eminentemente classificatório desta prova.

5. Das condições para análise dos títulos:

5.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC, acompanhado, preferencialmente, do histórico escolar. Alerta-se que a entrega do histórico escolar poderá auxiliar na análise e pontuação caso o Diploma não ateste, inequivocamente, ter relação com a área prevista na tabela de títulos.

5.2. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado, obrigatoriamente, do respectivo histórico escolar.

5.2.1. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do CNE ou do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma dessas condições.

5.3. Também serão aceitas declarações de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização desde que acompanhadas, obrigatoriamente, do respectivo histórico escolar.

5.3.1. No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.

5.3.2. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso. Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

5.4. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

5.5. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

5.6. Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

5.7. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.

5.7.1. Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.

5.8. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

- a) protocolos de documentos ou fac-símile;
- b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c) diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d) comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a área de Contabilidade;
- e) comprovante que não esteja válido na data final da entrega dos títulos;
- f) comprovantes que possam se configurar como requisito para o cargo.

6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua responsabilidade, será eliminado(a) do Concurso.

6.1. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o(a) candidato(a), além de ser excluído do Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica.

6.2. O(A) candidato(a) deverá manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a apresentação deles pode ser requerida.

XII – DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA BIOPSISSOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência aprovados na prova objetiva e dentro do quantitativo definido no item 2 e seus subitens do **Capítulo X**, deverão realizar perícia biopsicossocial prévia devendo apresentar, no momento da perícia, relatório médico e exames recentes (últimos doze meses) e progressos que comprovem e caracterizem sua deficiência.

1.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o(a) candidato(a) deverá apresentar exame audiométrico realizado nos últimos 12 (doze) meses, sem prejuízo de outros documentos médicos que considerar pertinentes.

1.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

1.3. A PERÍCIA BIOPSISSOCIAL será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, localizado na cidade de São Paulo para verificação do disposto na L.C. 683/1992, por equipe multidisciplinar.

1.3.1. Quando o Órgão Médico Oficial do Estado decidir pela necessidade de perícias complementares, o(a) candidato(a) será notificado(a) através do e-mail cadastrado no site da Fundação VUNESP.

1.4. Quando a perícia concluir pelo não enquadramento como pessoa com deficiência, nos termos das legislações vigentes, o(a) candidato(a) poderá recorrer da decisão solicitando junta médica para nova inspeção, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, "área do candidato", acessando o ícone "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas. Fica facultada a indicação de médico(a) assistente pelo(a) interessado(a), no teor do recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da disponibilização no DEJESP do edital de resultado de perícia, a quem caberá assistir o(a) candidato(a) em caso de dúvidas técnicas durante a avaliação, não cabendo manifestação do(a) profissional no laudo da avaliação.

1.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.

1.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência que não comparecer em qualquer perícia agendada no Órgão Médico Oficial do Estado **será excluído(a) da lista especial (pessoas com deficiência)**.

1.7. O(A) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência ou faltar à avaliação, perderá o direito de concorrer ao cadastro reservado às pessoas com deficiência.

2. A perícia para avaliação da deficiência tomará por base o art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); as categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; o § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; a Lei Federal nº 14.126/2021, a Lei Federal nº 14.768/2023 e as Leis Estaduais nº 16.769/2018 e nº 16.779/2018, e demais legislações vigentes sobre o tema.

XIII – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NA LISTA DE CANDIDATOS NEGROS

1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na Lista de Candidatos Negros aprovados na prova objetiva e dentro do quantitativo definido no item 2 e seus subitens do **Capítulo X**, deverão participar do procedimento de heteroidentificação.

1.2. Caberá à Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros, composta por 5 (cinco) membros, composta nos termos do artigo 6º da Resolução TJSP nº 929/2024, decidir a respeito da veracidade da autodeclaração apresentada pelo(a) candidato(a) nos termos do artigo 3º da Resolução TJSP nº 929/2024 e proceder à primeira e à segunda etapa para verificação quanto à condição de pessoa preta ou parda com base no **FENÓTIPO** do(a) candidato(a).

1.3. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização da avaliação da comissão de heteroidentificação.

2. A primeira etapa do procedimento de heteroidentificação será realizada a partir da informação declarada (autodeclaração), da cópia colorida do documento oficial de identificação com foto e das fotos anexadas no ato de inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda.

3. Os(as) candidatos(as) inscritos para concorrerem ao cadastro reservado aos negros cuja autodeclaração não for confirmada na primeira etapa, serão convocados(as) para a segunda etapa, que poderá ser **presencial** ou **telepresencial**, a critério do Tribunal de Justiça. O comparecimento para a segunda etapa, se presencial, será realizado na Comarca de São Paulo (Capital).

3.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

3.2. O(A) candidato(a) que se recusar a realização da filmagem citada no item 3.1 **deste Capítulo** não terá o pedido apreciado quando de eventual interposição de recurso.

3.3. A Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros poderá solicitar ao(à) candidato(a), caso convocado(a), que leia sua autodeclaração de pertencimento racial.

3.4. **Não serão considerados** quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos.

4. O(A) candidato(a) será considerado(a) inapto(a) para concorrer na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não comparecer à entrevista designada;
- b) a autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão.

4.1. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação (item 4, alínea b) caberá recurso, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na "área do candidato", acessando o ícone "RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5. Eventuais recursos serão submetidos à Comissão Recursal que será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

5.1. A Comissão Recursal em suas decisões, considerará o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a), o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros e a filmagem citada no item 3.1 **deste Capítulo**.

5.2. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

6. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda **será excluído(a) da Lista de Candidatos Negros.**

7. A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública. Se constatada a falsidade, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

XIV – DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NA LISTA DE CANDIDATOS INDÍGENAS

1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na Lista de Indígenas aprovados na prova objetiva e dentro do quantitativo definido no item 2 e seus subitens do Capítulo X, deverão participar do procedimento de heteroidentificação.

2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para concorrerem ao cadastro reservado aos candidatos indígenas convocados(as) para a segunda etapa do certame deverão comparecer presencialmente, em local a ser definido na Comarca de São Paulo (Capital), para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Indígenas, composta por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, das quais ao menos 3 (três) serão necessariamente indígenas, que emitirá parecer quanto ao quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2.1. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de indígena considerará os seguintes aspectos:

- a) verificação da autodeclaração juntada no ato de inscrição quanto à condição indígena;
- b) análise da declaração de pertencimento à comunidade indígena assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; e
- c) o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena, do qual integra, dentre outros parâmetros para identificação étnica.

2.2. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de indígena quando:

- a) não comparecer presencialmente para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Indígenas;
- b) não apresentar a declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena, conforme dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 8º da Resolução CNJ nº 512/2023 e § 3º do artigo 3º da Resolução TJSP nº 922/2024;
- c) a maioria dos(as) integrantes da Comissão considerar não atendido o quesito raça por parte do(a) candidato(a).

2.2.1. O(a) candidato(a) que não comparecer presencialmente para apresentação de documentação junto à Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Indígenas perderá o direito de concorrer ao cadastro reservado aos cotistas, observado o item 2.5. deste Capítulo.

2.3. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação que considerar o(a) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de indígena, caberá recurso, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, na “área do candidato” acessando o ícone “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

2.4. Caberá a Comissão Recursal, que será constituída, por 3 (três) pessoas de notório saber na área, que não tenham participado da decisão recorrida, dos quais 2 (dois) indígenas, analisar eventuais recursos.

2.4.1. A Comissão Recursal em suas decisões considerará a documentação apresentada e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

2.4.2. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

2.5. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de indígena **será excluído(a) da Lista de Candidatos Indígenas.**

3. A qualquer tempo poderá ser verificada a falsidade da declaração, por provocação ou por iniciativa da Administração Pública. Se constatada a falsidade, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se tiver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados(as) o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme disposto artigo 3º da Resolução TJSP nº 922/2024, com suas atualizações.

XV – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Após os resultados da segunda etapa, serão divulgadas as listas dos(as) aprovados(as) no certame, conforme segue, ficando os(as) demais candidatos(as) excluídos(as) do concurso:

1.1. Lista Geral, em ordem alfabética e em ordem de classificação, formada por todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores, servindo o total de aprovados desta lista como referência para cálculo das demais.

1.2. Lista Especial (pessoas com deficiência), em ordem alfabética e em ordem de classificação, formada pelos(as) candidatos(as) desta lista aprovados(as) nas etapas anteriores, até o atingimento de no mínimo 5% (cinco por cento), considerando a Lista Geral como referência, em cumprimento ao *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 683/1992.

1.3. Lista de Candidatos Negros, em ordem alfabética e em ordem de classificação, formada pelos(as) candidatos(as) desta lista aprovados(as) aprovados(as) nas etapas anteriores, até o atingimento de no mínimo 20% (vinte por cento), considerando a Lista Geral como referência, em cumprimento ao *caput* do artigo 1º da Resolução TJSP nº 719/2015, não sendo computados(as) neste percentual os(as) aprovados(as) concomitantemente na lista geral.

1.4. Lista de Candidatos Indígenas, em ordem alfabética e em ordem de classificação, formada pelos(as) candidatos(as) desta lista aprovados(as) nas etapas anteriores, até o atingimento de no mínimo 3% (três por cento), considerando a Lista Geral como referência, em cumprimento ao *caput* do artigo 1º da Resolução TJSP nº 922/2024, não sendo computados(as) neste percentual os(as) aprovados(as) concomitantemente na lista geral.

1.5. A exclusão dos(as) candidatos(as) das listas reservadas pelo não enquadramento durante as perícias biopsicossociais bem como durante os procedimentos de heteroidentificação ou até o corte de quantitativo nas respectivas listas a fim de cumprimento do percentual legal, quando da publicação da classificação final, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2. As listas mencionadas no item 1 deste Capítulo observarão o disposto nos **Capítulos IX e X** deste edital.

2.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

2.2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na lista de candidatos negros aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

2.3. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na lista de candidatos indígenas aprovados(as) também constarão da lista geral, desde que alcancem a nota de corte da ampla concorrência.

3. As listas classificatórias finais serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP), no site <https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/>, para ciência dos(as) interessados(as), após procedido o desempate de notas, conforme adiante elencado.

3.1. No caso de empate, dar-se-á preferência ao(à) candidato(a) que, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o encerramento das inscrições (Lei 10.741/2003);
- b) tiver obtido o maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
- c) tiver obtido o maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- d) tiver maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos até o encerramento das inscrições;
- e) tiver maior número de filhos(as) menores de 18 anos de idade até o encerramento das inscrições;
- f) for casado(a) até o encerramento das inscrições;
- g) for servidor(a) do Poder Judiciário, sob qualquer regime, dando-se preferência ao mais antigo;
- h) tenha prestado serviço gratuito nos Juizados Especiais;
- i) tenha prestado serviço gratuito ao Juízo da Infância e Juventude;
- j) tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral; e
- k) tenha servido, como jurado(a), do Conselho de Sentença do Tribunal do Júri.

3.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos(as) candidatos(as) envolvidos(as), que será realizado pela Fundação VUNESP.

3.3. Cada lista terá sua própria nota de corte e será divulgada no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br.

4. Disponibilizada a classificação final no DEJESP, poderá o(a) candidato(a) recorrer do resultado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do ato, conforme disposto no **Capítulo XVI** deste edital.

5. Julgados os recursos tempestivamente apresentados, a Comissão Examinadora homologará o resultado final do concurso e publicará a data da homologação no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP), remetendo o resultado final para a Presidência do Tribunal de Justiça para eventual nomeação.

XVI - DOS RECURSOS

1. Nos termos do Regulamento Interno dos Servidores do TJSP, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso em face dos Editais no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do ato recorrido no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) – site: <https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/>.

1.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet devidamente fundamentados.

1.2. Os recursos em face do edital de abertura deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico abertura@tjsp.jus.br no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização do edital no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) – site: <https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/>.

1.2.1. Para interposição dos **demais recursos**, o(a) candidato(a) deverá utilizar o campo próprio no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do concurso público na “área do candidato” e seguir as instruções ali contidas.

2. Os recursos, salvo o previsto no item 1.2 **deste Capítulo**, devem ser protocolados no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

3.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova.

3.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

3.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados **deste Capítulo** não será conhecido.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste edital.

6. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste edital ou o que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página deste Concurso Público;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

7. O(A) candidato(a) que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste edital ficará sujeito às consequências advindas de sua omissão

8. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.

8.1. Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva, ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

9. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste edital.

12. Os recursos do edital de abertura e os recursos em face da publicação do gabarito da prova objetiva serão decididos pelo Presidente do Tribunal de Justiça. Os demais recursos serão decididos pelo Presidente da Comissão Examinadora de cada certame.

13. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso estabelecidas neste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. A inexistência das afirmativas e/ou as irregularidades de documentos eliminarão o(a) candidato(a) do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do(a) candidato(a) se verificada falsidade de declaração ou irregularidade quando da realização de qualquer uma das provas ou falsidade da autodeclaração.

4. No interesse público, e em especial dos(as) candidatos(as), será solicitada, durante a aplicação da prova, a autenticação digital do(a) candidato(a) e uma frase de segurança na lista de presença.

5. Durante a realização das provas deste concurso não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao concurso público.

6. Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização das provas deste concurso não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais de aplicação da prova, seja qual for o motivo alegado.

7. Não havendo aprovados(as) na lista de candidatos negros ou na lista especial (pessoas com deficiência), os cargos a serem providos poderão ser preenchidos pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso.

7.1. Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados em número suficiente para alcançar o percentual legal da lista, o quantitativo remanescente será revertido para a cota reservada aos negros e, posteriormente, para a cota reservada às pessoas com deficiência; e na impossibilidade também de preenchimento dessas, o quantitativo remanescente será revertido para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso público.

8. Em caso de necessidade de atualização dos dados constantes na ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) **Até a publicação da classificação final:** acessar o site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br clicando no link do Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Contador Judiciário, digitar o CPF, senha e efetuar a correção necessária e/ou entrando em contato com o “Serviço de Atendimento ao Candidato” por meio do telefone (11) 3874-6300 de segunda a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

b) **Após a homologação e durante o prazo de validade deste certame,** as atualizações deverão ser feitas para a Secretaria de Gestão de Pessoas do TJSP pelo e-mail – concursos@tjsp.jus.br, salvo do nome do(a) candidato(a), que só poderá ser alterado durante o processo de posse.

9. O concurso terá validade de **2 (dois) anos** a contar da data da homologação, prorrogável por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, podendo ou não abranger os cargos vagos e os que vierem a ser criados no decorrer do prazo de validade do concurso, dependendo do interesse do serviço e da disponibilidade orçamentária.

10. É proibido o exercício da advocacia para os(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça, conforme o disposto no artigo 152 do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

11. O(A) servidor(a) deverá ter exercício no posto de trabalho para o(a) qual foi nomeado(a). A alteração do local de trabalho somente pode ocorrer nos termos do Regulamento Interno dos Servidores do Tribunal de Justiça.

12. Os resultados de recursos interpostos em face do presente edital e do gabarito da prova objetiva, serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) – site: <https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/>.

12.1. A convocação para perícia complementar, quando o Órgão Médico Oficial do Estado decidir necessária, será através do e-mail cadastrado no site da Fundação VUNESP.

12.2. Demais editais, convocações, avisos e resultados do certame serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) – site: <https://www.tjsp.jus.br/atc/dejesp/>.

12.3. Os deferimentos e indeferimentos da solicitação de redução da taxa de inscrição, condição especial para realização da prova, condição de pessoa com deficiência, negros, indígenas, resultados dos respectivos recursos e notas de corte serão divulgados exclusivamente no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br.

12.4. Todas as publicações realizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) referentes ao certame também estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br. No entanto, a informação oficial é a publicação no DEJESP, conforme item 12, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento sobre as publicações.

13. As vagas de Contador Judiciário destinadas ao processo de remoção dos servidores do Quadro do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, previsto na Lei Complementar nº 1.111/2010, não fazem parte do presente edital. Se a vaga de remoção não for preenchida a Presidência poderá, se houver disponibilidade orçamentária, dar provimento com os remanescentes do concurso público.

14. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo reserva-se o direito de nomear ou não os(as) candidatos(as) aprovados(as) por este edital na medida de sua necessidade e da disponibilidade orçamentária existente.

15. Não serão aceitos pedidos para inclusão em final de lista.

16. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) concorda, sob as penas da Lei, com os termos que constam neste edital e aceita que os dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação do nome, número de inscrição, critérios de desempate e das notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

São Paulo, 28 de agosto de 2025.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**
Presidente do Tribunal de Justiça

CRONOGRAMA DA REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Período de solicitação de redução de taxa de inscrição	08 a 11/09/2025
Envio de documentação relativa à solicitação de redução de taxa de inscrição	08 a 11/09/2025
Divulgação da lista de candidatos(as) que tiveram deferida e indeferida a solicitação de redução da taxa de inscrição (site www.vunesp.com.br .)	23/09/2025
Período de recursos referentes ao indeferimento da solicitação de redução do valor do pagamento da taxa de inscrição	24 a 28/09/2025
Divulgação no site www.vunesp.com.br dos resultados dos recursos ao indeferimento da solicitação de redução da taxa de inscrição	06/10/2025
Prazo para pagamento da inscrição	13/10/2025

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E INDÍGENAS

Período de envio de documentação de comprovação para pessoas com deficiência, solicitação de condição especial para as provas, negros e indígenas atentando-se que deverá ser observado o período para pagamento da inscrição.	08/09 a 10/10/2025
Divulgação de deferimento/indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, condição especial para as provas, negros e indígenas.	21/10/2025
Período de recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, condição especial para as provas, negros e indígenas.	22 a 26/10/2025
Divulgação da decisão dos recursos contra o indeferimento da solicitação para pessoas com deficiência, condição especial para as provas, negros e indígenas.	03/11/2025

CRONOGRAMA DO CONCURSO

Início das inscrições	08/09/2025
Término das inscrições	10/10/2025
Vencimento do boleto bancário	13/10/2025
Divulgação no site da VUNESP sobre o recebimento da inscrição e respectivo pagamento	03 dias úteis após o pagamento do boleto
Data prevista para aplicação da prova objetiva	14/12/2025
Data prevista para a divulgação do gabarito	17/12/2025
Data da divulgação do resultado final	A definir

ANEXO I**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) DESEMPREGADO(A) REQUERER A REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EM FACE DA LEI Nº 12.782/07.****D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no edital de abertura de inscrições do concurso público de **CONTADOR JUDICIÁRIO** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **Capítulo II** – “Das Inscrições”, itens 3.3. e 3.4. e subitens, que me encontro na condição de desempregado(a).

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA AO CADASTRO DE CANDIDATOS NEGROS**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência ao cadastro destinado aos negros, no concurso público de Contador Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) deste concurso público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Resolução TJSP nº 719/2015 com suas atualizações, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído(a) da lista de candidatos negros, caso não seja enquadrado(a) como pessoa preta ou parda pela Comissão de Heteroidentificação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A autodeclaração, nos exatos moldes acima, deverá ser encaminhada digitalizada, no ato da inscrição, conforme item 1.1 do **Capítulo V**. Se convocado(a) para a entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, deverá o(a) candidato(a) entregar o original ou a cópia da autodeclaração no momento da citada entrevista.

ANEXO III**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA AO CADASTRO DOS INDÍGENAS**

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência ao cadastro destinado aos(às) indígenas, no concurso público de Contador Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que sou indígena, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) deste concurso público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Resolução TJSP nº 922/2024 com suas atualizações, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído(a) da lista de candidatos indígenas, caso seja considerado(a) não enquadrado(a) como indígena pela Comissão de Heteroidentificação.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

A autodeclaração, nos exatos moldes acima, deverá ser encaminhada digitalizada, no ato da inscrição, conforme item 1.1 do **Capítulo VI – Das Inscrições para a Lista de Candidatos Indígenas**.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE INDÍGENA**

Nós, Representantes do Povo Indígena da (**etnia**), da Aldeia (citar, se for o caso), localizada na Terra Indígena (citar, se for o caso), DECLARAMOS, para fins de concorrência ao cadastro destinado aos indígenas, no concurso público de Contador Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que **nome do(a) candidato(a)**, cadastrado(a) no CPF (**CPF do(a) candidato(a)**) é membro reconhecido(a) desta comunidade.

Nome: _____
Cargo/função/papel (opcional): _____
Povo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Local _____ data _____ de 2025.

Nome: _____
Cargo/função/papel (opcional): _____
Povo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Local _____ data _____ de 2025.

Nome: _____
Cargo/função/papel (opcional): _____
Povo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Local _____ data _____ de 2025.

ANEXO V**DO REQUERIMENTO DE USO DO NOME SOCIAL**

Eu, _____ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, solicito o uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), no Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de Contador Judiciário, ficando ciente que nome civil constará da publicação da classificação final juntamente com o nome social.

Cidade/UF, em _____ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação deve ser considerada com as **alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste edital** de abertura de inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste edital de abertura de inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação da prova. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no(s) conteúdo(s) programático(s).

BLOCO I: Conhecimentos Gerais**PORTUGUÊS**

1. Interpretação e compreensão de diversos tipos de textos (literários e não literários).
2. Critérios de textualidade: coerência, coesão e intertextualidade.
3. Significação contextual de palavras e expressões.
4. Sinônimos e antônimos.
5. Sentido próprio e figurado das palavras.
6. Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.
7. Concordância verbal e nominal.
8. Regência verbal e nominal.
9. Colocação pronominal.
10. Crase.
11. Pontuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO, MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA**1. Raciocínio Lógico-Matemático:**

- 1.1 Lógica de Argumentação: identificação de premissas e conclusões. 1.1.1 Inferência Lógica.
- 1.2 Proposições: operações lógicas, valores lógicos e equivalências.
- 1.3 Tabelas-verdade e diagramas lógicos.
- 1.4 Problemas envolvendo sequências, padrões e séries lógicas.
- 1.5 Análise combinatória (arranjos, permutações, combinações).
- 1.6 Operações com conjuntos: união, interseção, diferença e complementação.
- 1.7 Relações entre grandezas (gráficos e tabelas), proporcionalidade direta e inversa.
- 1.8 Porcentagem e variações percentuais.
- 1.9 Regra de três simples e composta.

2. Matemática Financeira:

- 2.1 Juros simples: capital, taxa, tempo, montante.
- 2.2 Juros compostos: capital, montante, taxa e tempo.
- 2.3 Equivalência de taxas: taxa efetiva, nominal, real e aparente.
- 2.4 Descontos: simples, composto e racional.
- 2.5 Valor presente e valor futuro de capitais.
- 2.6 Séries de pagamentos uniformes
- 2.7 Sistemas de amortização: Tabela Price, Sistema de Amortização Constante (SAC) e Sistema de Amortização Misto (SAM).
- 2.8 Avaliação de alternativas de investimento em ambientes estáveis e inflacionários.
- 2.9 Cálculo financeiro: custo real e efetivo de operações de financiamento, empréstimos e investimentos.

3. Estatística:

- 3.1 Estatística descritiva: tipos de variáveis, coleta, organização e apresentação de dados.
- 3.2 Distribuições de frequência: absoluta, relativa, acumulada; gráficos estatísticos (barras, setores, histogramas).
- 3.3 Medidas de tendência central: média aritmética simples e ponderada, mediana e moda.
- 3.4 Medidas de dispersão: amplitude, variância, desvio-padrão, coeficiente de variação.
- 3.5 Análise exploratória de dados: diagrama de caixa (boxplot), identificação de outliers.
- 3.6 Técnicas de amostragem: tipos de amostragem e erro amostral.
- 3.7 Séries temporais: componentes de tendência, sazonalidade e ciclos; médias móveis.

INFORMÁTICA

1. MS-Office 365: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 365.
2. MS-Office 365 – Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.
3. MS-Office 365 – Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.
4. MS-Office 365 - PowerPoint: estrutura e formatação de apresentações; inserção de textos, imagens, tabelas, gráficos e SmartArt; organização de slides; criação e personalização de modelos e temas; aplicação de transições e animações; hiperlinks; inserção de áudio e vídeo; apresentação de slides; impressão e exportação em PDF; recursos para apresentações em ambiente institucional.
5. MS-Office 365 – OneDrive: conceito, armazenamento, sincronização de arquivos, compartilhamento e colaboração, integração com outros aplicativos do pacote MS-Office 365.
6. MS-Office 365 – SharePoint: conceito, armazenamento de documentos, arquivos e outros tipos de conteúdo em bibliotecas de documentos, facilitando o acesso e a colaboração.
7. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.
8. Conceito da plataforma Microsoft Teams e suas funcionalidades integradas, como reuniões online com recursos de videoconferência, agendamento de compromissos e eventos e chats.
9. Conceitos básicos de segurança da informação, abrangendo os princípios de confidencialidade, integridade e disponibilidade.
10. Conceitos básicos de inteligência artificial generativa, como ferramenta para otimizar o trabalho.

BLOCO II – Conhecimentos Específicos**ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1. Funções do Governo. 1.1 Falhas de mercado e produção de bens públicos. 1.2 Falhas de governo: informação assimétrica, captura regulatória, rent-seeking e oportunismo político. 1.3 Políticas econômicas governamentais (alocativa, distributiva e estabilizadora). 1.4 Federalismo Fiscal: repartição de receitas públicas, transferências constitucionais e cooperação entre entes federativos.

2. Orçamento público: conceitos e princípios. 2.1 Evolução do orçamento público. 2.2 Tipos de orçamento: clássico, por resultados, por desempenho, base-zero, orçamento-programa, orçamento participativo: fundamentos e técnicas. 2.3 Funções do orçamento público.

3. Orçamento público no Brasil: Títulos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 4.320/1964. 3.1 Orçamento na Constituição de 1988: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA). 3.2 Leis de Créditos Adicionais. 3.3 Emendas parlamentares ao Orçamento.

4. Plano Plurianual (PPA): estrutura, base legal, objetivos, conteúdo, tipos de programas.

5. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): objetivos, estrutura, base legal e conteúdo, Anexos de Metas Fiscais, Anexos de Riscos Fiscais, critérios para limitação de empenho.

6. Classificações orçamentárias. 6.1 Classificação da despesa pública: institucional, funcional, programática, segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP). 6.2 Classificação da receita pública: institucional, por categorias econômicas, por fontes, segundo o MCASP.

7. Ciclo orçamentário: elaboração da proposta, discussão, votação e aprovação da lei de orçamento. 7.1 Execução orçamentária e financeira: estágios e execução da despesa pública e da receita pública. 7.2 Programação de desembolso e mecanismos retificadores do orçamento (créditos adicionais, transposição, remanejamento e transferência). 7.3 Pagamento de despesas públicas de origem judicial: o precatório e sua disciplina constitucional.

8. Lei Complementar nº 101/2000: princípios, conceitos, planejamento, renúncia de receitas, geração de despesas, limites de despesas de pessoal, transferências voluntárias, destinação de recursos para o setor privado, limites e condições ao endividamento público, transparência da gestão fiscal, prestação de contas e fiscalização da gestão fiscal.

9. Restos a pagar.

10. Despesas de Exercícios Anteriores.

11. Portaria Estadual – Subsecretaria de Orçamento - SO nº 04, de 21/01/2025: classificação da despesa orçamentária quanto à natureza.

CONTABILIDADE GERAL

1. Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. Estrutura Conceitual da Contabilidade. NBC TG – Estrutura Conceitual.

2. Definição e mensuração de ativo, passivo, patrimônio líquido, receitas e despesas. Conceitos, forma de avaliação e evidenciação.

3. Variação do patrimônio líquido: receita, despesa, ganhos e perdas. Apuração dos resultados. Conceitos, forma de avaliação e evidenciação.

4. Escrituração contábil – ITG2000 (R1) do CFC.

5. Balanço patrimonial. Estrutura, forma de evidenciação, critérios de elaboração e principais grupamentos. 5.1. Ativo circulante. Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. Tratamento contábil das contas redutoras. Caixa, bancos e ativos financeiros. Estoques (mensuração e inventário). 5.2. Ativo não circulante-ativo realizável a longo prazo. Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das contas redutoras. 5.3. Ativo não circulante-investimentos. Formação, classificação das contas, métodos de avaliação, tratamento contábil específico das participações societárias permanentes. 5.4. Ativo não circulante-imobilizado. Itens componentes, métodos de avaliação, tratamento contábil, processo de avaliação a valor justo, tratamento das baixas e alienações, depreciação, amortização e exaustão. 5.5. Ativo não circulante-intangível. Tratamento contábil, itens componentes e critérios de avaliação. 5.6. Passivo circulante: composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das provisões. 5.7. Passivo não circulante. Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. 5.8. Patrimônio líquido: itens componentes, evidenciação, métodos de avaliação, tratamento contábil, classificação, formas de evidenciação, distribuição dos resultados, constituição e reversões de reservas, ações em tesouraria.

6. Demonstração do resultado do exercício. Receita de vendas. Tributos sobre vendas na sistemática cumulativa e não cumulativa. Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos ou dos serviços prestados. Despesas de vendas, gerais e administrativas. Receitas e despesas financeiras. Tributos sobre a renda. Participações sobre o Lucro. Lucro líquido do exercício.

7. Demonstração do Resultado e Demonstração do Resultado Abrangente: Apresentação, aspectos conceituais, finalidades e normatização, forma de elaboração e seus elementos.

8. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados: apresentação, aspectos conceituais, finalidades e normatização, forma de elaboração e seus elementos.

9. Demonstração dos fluxos de caixa: apresentação, aspectos conceituais, finalidades e normatização, forma de elaboração e seus elementos. Método direto e indireto, fluxos de caixa operacional, de investimento e de financiamento.

10. Demonstração do Valor Adicionado: Apresentação, aspectos conceituais, finalidades e normatização, forma de elaboração e seus elementos.

11. Notas Explicativas: Aspectos conceituais, finalidades, normatização e conteúdo.

12. Contabilidade de custos. 12.1 Principais sistemas de custeio: absorção, variável e padrão. 12.2 Apuração do custo dos produtos vendidos no custeio por absorção. Material direto, mão de obra direta e custos indiretos de fabricação. 12.3 Custeio variável: margem de contribuição unitária e análise das relações custo-volume-lucro. Tomada de decisões gerenciais com base no custeio variável. 12.4 Custeio padrão. 12.5 Apuração das variações favoráveis e desfavoráveis.

13. Análise das Demonstrações Contábeis: 13.1 Conceitos, cálculos, vantagens e desvantagens dos indicadores. 13.2 Análise horizontal e vertical. 13.3 Indicadores de estrutura de capital. 13.4 Indicadores de liquidez. 13.5 Informações extraídas das Notas Explicativas.

14. Lei nº 6.404/76 atualizada e Normas Brasileiras de Contabilidade aprovadas pelos Pronunciamentos Técnicos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (NBC TGs e PGs).

15. Código de Ética Profissional do Contador (NBC PG 01).

CONTABILIDADE PÚBLICA

1. Contabilidade aplicada ao setor público: conceito, objeto, objetivos, usuários da informação contábil pública e campo de aplicação.

2. Princípios fundamentais de contabilidade pública e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP): estrutura, classificação, convergência às IPSAS.

3. Patrimônio público: conceito, composição, variações patrimoniais qualitativas e quantitativas.

4. Regimes contábeis: regime de competência e regime de caixa — aplicação nas receitas, despesas e variações patrimoniais.

5. Atos e fatos administrativos no setor público: natureza, classificação e registro contábil.

6. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): estrutura, codificação, contas patrimoniais, de resultado, de controle, classes, subcontas e integrações contábeis.
7. Escrituração contábil no setor público: técnicas, partidas dobradas, lançamentos contábeis, registros orçamentários, patrimoniais e de controle.
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos e passivos no setor público conforme as NBC TSP.
9. Controle e avaliação dos bens públicos: bens móveis, imóveis e intangíveis; reconhecimento, depreciação, amortização e exaustão, reavaliação, redução ao valor recuperável e baixa.
10. Receita pública sob a ótica contábil: previsão, arrecadação, recolhimento, inscrição e cancelamento da dívida ativa.
11. Despesa pública: fixação, empenho, liquidação e pagamento; restos a pagar; despesas orçamentárias e extraorçamentárias; despesas de exercícios anteriores.
12. Créditos adicionais: classificação (suplementares, especiais e extraordinários), registro e efeitos contábeis.
13. Operações típicas do setor público: convênios, termos de colaboração, suprimentos de fundos, adiantamentos, operações de crédito, consignações, transferências constitucionais e voluntárias.
14. Dívida pública: interna e externa, fundada e flutuante — conceitos, classificação e registros contábeis.
15. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (DCASP): 15.1. Balanço Orçamentário (BO); 15.2. Balanço Financeiro (BF); 15.3. Balanço Patrimonial (BP); 15.4. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); 15.5. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); 15.6. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); 15.7. Notas Explicativas às demonstrações contábeis.
16. Consolidação das contas públicas: noções básicas, conceitos, regras, prazos e procedimentos conforme MCASP.
17. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): estrutura, conteúdo, obrigatoriedade, aplicação nos entes da Federação.
18. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 14ª edição (29/04/2025): Relatório resumido da execução orçamentária: estrutura, composição. Relatório de gestão fiscal: estrutura, composição.
19. Controle interno contábil: conciliações, registros auxiliares, conferência de saldos e controle de atos potenciais.
20. Transparência fiscal e evidenciação contábil: relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO, RGF), cruzamento com a contabilidade pública, controle social e prestação de contas.
21. NBC TSP: nº 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, nº 04 – Estoques, nº 05 - Contratos de Concessão de Serviços Públicos: Concedente, nº 07 - Ativo Imobilizado, nº 08 - Ativo Intangível.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Conceito, objeto, fontes e princípios do Direito Administrativo: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, autotutela, continuidade do serviço público, supremacia e indisponibilidade do interesse público.
2. Organização da Administração Pública: administração direta e indireta; entidades da administração indireta; consórcios públicos e entidades do terceiro setor.
3. Atos administrativos: conceito, elementos, atributos (presunção de legitimidade, imperatividade, autoexecutoriedade), classificação, invalidação, revogação, convalidação e controle judicial.
4. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; abuso de poder.
5. Agentes públicos: classificação (servidores estatutários, empregados públicos, temporários); cargos, empregos e funções públicas; provimento e vacância; direitos, deveres, responsabilidade e processo administrativo disciplinar.
6. Serviços públicos: conceito, princípios, titularidade, formas de prestação (centralizada e descentralizada); delegação por concessão, permissão e autorização.
7. Responsabilidade civil do Estado: fundamentos constitucionais; responsabilidade objetiva; excludentes; ação regressiva e aplicação no âmbito estadual.
8. Processo administrativo no Estado de São Paulo: princípios, fases e prazos conforme a Lei Estadual nº 10.177/1998; dever de motivação, contraditório e ampla defesa.
9. Controle da Administração Pública: controle interno e externo; controle judicial; papel do Poder Legislativo com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP); fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
10. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 com as alterações da Lei nº 14.230/2021; atos de improbidade (enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário, violação a princípios), elementos subjetivos, sanções, prescrição e acordo de não persecução cível.
11. Crimes contra as Finanças Públicas: Lei nº 10.028/2000.
12. Licitações e contratos administrativos: Lei nº 14.133/2021.
13. Convênios, termos de parceria, acordos de cooperação e contratos de gestão no setor público: conceitos, características, formalização, controle e prestação de contas. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13.019/2014).
14. Transparência e controle social: publicidade dos atos administrativos; Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 215/2015 e alterações posteriores.
15. Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira: Lei 12.846/2013.
16. Proteção de Dados: Lei nº 13.709/2018, com redação dada pela Lei nº 13.853/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, classificação, supremacia e aplicabilidade das normas constitucionais.
2. Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil.
3. Direitos e garantias fundamentais: direitos individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, direitos políticos e partidos políticos.
4. Organização do Estado: União, Estados, Distrito Federal e Municípios; repartição de competências; autonomia dos entes federativos.
5. Administração Pública: princípios constitucionais, cargos, empregos e funções públicas; investidura, acumulação de cargos, remuneração, teto remuneratório, responsabilidade e acesso aos cargos públicos.
6. Organização dos Poderes: 6.1 Poder Legislativo: competências e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública; Processo legislativo; 6.2 Poder Executivo: competências e atribuições em matéria orçamentária e financeira; 6.3 Poder Judiciário: estrutura, garantias, organização e autonomia administrativa e financeira; princípios da magistratura e organização do Judiciário estadual.
7. Tribunais de Contas: natureza jurídica, funções constitucionais, julgamento de contas, controle externo da Administração Pública.
8. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública — estrutura, funções institucionais e garantias.
9. Controle interno e externo: deveres dos Poderes em relação ao controle da Administração Pública; controle social e transparência.
10. Ordem econômica e financeira: princípios constitucionais da atividade econômica; intervenção do Estado no domínio econômico e atuação por meio da Administração indireta.

11. Emenda à Constituição: conceito, procedimento legislativo, limitações formais e materiais.
12. Precatórios: definição, natureza, pagamento, regimes, funcionamento.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Normas gerais de Direito Tributário 1.1 Tributo: conceito, natureza jurídica e espécies. 1.2 Hipótese de incidência: conceito e aspectos. 1.3 Responsabilidade tributária. 1.4. Obrigações tributárias: conceito e espécies, sujeitos ativo e passivo. 1.5 Obrigação principal e acessória 1.6 Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, modalidades e revisão do lançamento, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário.

2. Legislação básica e suas atualizações pertinentes às retenções na fonte e recolhimentos na Administração Pública: 2.1 Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 (INSS), 2.2 Lei Complementar nº 123/2006 (Instituto Nacional da microempresa e empresas de pequeno porte, MEI-Microempreendedor individual), 2.3 Lei Complementar nº 116/2003 (ISS), 2.4 Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 (IRRF), 2.5 Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.500/2014 (IRRF).

3. Obrigações acessórias para órgãos públicos: 3.1 Decreto nº 6022/2007 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.003/21 (Sistema Público de Escrituração Digital – SPED), 3.2 Decreto nº 8.373/14 (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial), 3.3 Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.043/21 (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf), 3.4 Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.237/24 (Declaração de Créditos Tributários Federais – DCTFweb).

4. Reforma tributária: Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar 214/2025.

AUDITORIA

1. Auditoria Contábil. 1.1 Conceitos. 1.2 Objetivo e finalidade da auditoria. 1.3 Tipos de Auditoria. 1.4 Auditoria interna. 1.5 Auditoria externa. 1.6 Controle interno. 1.7 Papéis de trabalho.

2. Auditoria Governamental. 2.1 Tipos de Auditoria. 2.2 Instrumentos de fiscalização: Auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. 2.3 Plano de auditoria. 2.4 Atividades preliminares. 2.5 Determinação de escopo. 2.6 Materialidades, risco e relevância. 2.7 Exame e avaliação do controle interno. 2.8 Risco inerente, de controle e de detecção. 2.9 Risco de auditoria. 2.10 Matriz de Planejamento. 2.11 Programas de auditoria. 2.12 Testes de auditoria. 2.13 Amostragem estatística em auditoria. 2.14 Execução da auditoria. 2.15 Técnicas e procedimentos: exame documental, inspeção física, conferência de cálculos, observação, entrevista, circularização, conciliações, análise de contas contábeis, revisão analítica. 2.16 Evidências. 2.17 Caracterizações de achados de auditoria. 2.18 Matrizes de achados e matriz de responsabilização. 2.19 Comunicação dos resultados. 2.20 Relatórios de auditoria. 2.21 Opinião do auditor. 2.22 Monitoramento. 2.23 Documentação da auditoria. 2.24 Supervisão e controle de qualidade.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

1. Lei Complementar Estadual nº 1.111/2010 – Dispõe sobre a organização e a divisão judiciária do Estado de São Paulo: disposições gerais, estrutura das circunscrições judiciárias, competências administrativas.

2. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo – Lei nº 10.261/1968: regime jurídico, direitos, deveres, regime disciplinar, responsabilidade funcional e penalidades aplicáveis.

3. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) relevantes para a área contábil, orçamentária e financeira, com atualizações: 3.1 Resolução CNJ nº 102/2009 – dispõe sobre a transparência na gestão orçamentária e financeira do Poder Judiciário; 3.2 Resolução CNJ nº 195/2014 dispõe sobre a distribuição do orçamento nos órgãos do poder judiciário; 3.3 Resolução CNJ nº 303/2019 – dispõe sobre a gestão dos precatórios no âmbito do Poder Judiciário; 3.4 Resolução CNJ nº 400/2021 – institui o Sistema de Planejamento e de Orçamento do Poder Judiciário. 3.5 Resolução CNJ 169/2013 – retenção de encargos trabalhistas, previdenciários e outros; 3.6 Resolução CNJ 76/2009 - Dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades.

4. Código de Ética do Servidor Público do Estado de São Paulo: princípios éticos, deveres funcionais, condutas vedadas e responsabilização administrativa. (Decreto Nº 69.328 de 2025).

5. Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015 - estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; dispõe sobre critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida celebrados entre a União, Estados, o Distrito Federal e Municípios.

Subseção XI - Enquadramento, Incorporações e Ações Judiciais

Ações Judiciais

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1001129-70.2025.8.26.0576, a ADRIANA RODRIGUES DA SILVEIRA**, matrícula nº 319.093-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 12.11.2019, data da vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019 (observada a data judicialmente fixada), foi reconhecido o direito à não inclusão na base de cálculo da contribuição previdenciária dos valores percebidos e não incorporados do Salário Base, da Gratificação Judiciária e da Gratificação de Representação, bem como a restituição das quantias já descontadas a esse título, observada a prescrição quinquenal.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pelo interessado – Processo nº 1000375-49.2025.8.26.0279, a AGENOR MONTEIRO DE ALMEIDA SANTOS**, matrícula nº 319.224-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 24.02.2020 (observada a prescrição quinquenal) foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta parte sobre o Adicional de Qualificação.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1044453-64.2024.8.26.0053, a ALESSANDRA MALAMAN CORREA DE SOUZA**, matrícula nº 819.002-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 12.11.2019, data da vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019 (observada a data judicialmente fixada), foi reconhecido o direito à não inclusão na base de cálculo da contribuição previdenciária dos valores percebidos e não incorporados em decorrência do exercício do cargo em comissão ou função de confiança, bem como a restituição das quantias já descontadas a esse título.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pelo interessado – Processo nº 1093870-83.2024.8.26.0053, a ALEX LOURENCO DOS SANTOS**, matrícula nº 121.026-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 03.12.2019 (observada a prescrição quinquenal) foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta parte sobre o Adicional de Qualificação.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pelo interessado – Processo nº 1022795-81.2023.8.26.0032, a ALEXANDRE EDNO DE CARVALHO**, matrícula nº 808.130-A, Oficial de Justiça, a partir de 16.11.2018 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta parte sobre o Adicional de Qualificação.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1032425-10.2024.8.26.0071, a AMANDA CASTILHO QUAGGIO**, matrícula nº 353.397-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 17.12.2019 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à inclusão do Adicional de Qualificação na base de cálculo dos adicionais quinquenais.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pelo interessado – Processo nº 1000232-24.2025.8.26.0582, a DIRCEU ALBERTO FERREIRA**, matrícula nº 806.863-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 28.02.2020 (observada a prescrição quinquenal) foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta parte sobre o Adicional de Qualificação.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1042499-82.2024.8.26.0602, a GISLAINE HINGST CORRA**, matrícula nº 817.424-J, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 23.10.2019 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta parte sobre o Adicional de Qualificação.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pelo interessado – Processo nº 1001336-46.2024.8.26.0595, a GUSTAVO CATINELLI**, matrícula nº 350.172-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 12.11.2019, data da vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019 (observada a data judicialmente fixada), foi reconhecido o direito à não inclusão na base de cálculo da contribuição previdenciária dos valores percebidos e não incorporados da Gratificação Judiciária e da Gratificação de Representação, bem como a restituição das quantias já descontadas a esse título.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pelo interessado – Processo nº 1000661-70.2025.8.26.0297, a JOAO CARLOS BIO TOSCHI**, matrícula nº 359.371-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 03.02.2020 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à inclusão do Adicional de Qualificação na base de cálculo dos adicionais quinquenais.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1004002-84.2024.8.26.0606, a LUZIA MIE MISAO**, matrícula nº 808.166-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 17.04.2019 (observada a prescrição quinquenal) foi reconhecido o direito à inclusão do Adicional de Qualificação na base de cálculo dos adicionais quinquenais.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1001114-02.2024.8.26.0588, a MARILISA BORTOLOZO DOS SANTOS ASCARIZ**, matrícula nº 814.191-F, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 27.09.2019 (observada a prescrição quinquenal) foi reconhecido o direito à inclusão do Adicional de Qualificação na base de cálculo da sexta parte.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pelo interessado – Processo nº 1008317-17.2025.8.26.0576, a TIAGO DE SOUZA CAMPOS**, matrícula nº 356.461-A, Escrevente Técnico Judiciário, a partir de 26.02.2020 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à inclusão do Adicional de Qualificação na base de cálculo dos adicionais quinquenais.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pela interessada – Processo nº 1058275-23.2024.8.26.0053, a VIVIANE CRISTINA MARCELINO COSTA**, matrícula nº 820.189-L, Contador Judiciário, a partir de 13.08.2019 (observada a prescrição quinquenal) foi reconhecido o direito à inclusão do Adicional de Qualificação na base de cálculo dos adicionais quinquenais.

Declarando que, **em cumprimento à r. Decisão proferida nos autos da Ação Judicial interposta pelo interessado – Processo nº 1012004-02.2025.8.26.0576, a WILSON GALISTEU**, matrícula nº 313.640-J, Oficial de Justiça, a partir de 24.03.2020 (observada a prescrição quinquenal), foi reconhecido o direito à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta parte sobre o Adicional de Qualificação.